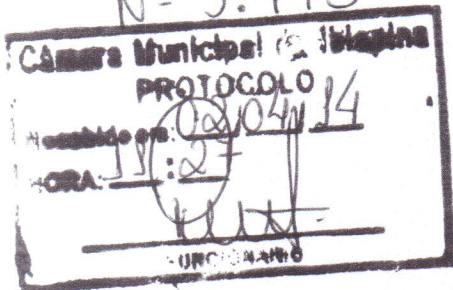


LEI Nº 572/2014

Nº 5.173



FIXA O NOVO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ibiapina, aprovou, e eu, sanciono, a seguinte LEI.

Art. 1º. – Fica fixado o reajuste de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), para o exercício de 2014, a ser aplicado ao vencimento-base dos cargos dos profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 481/2010 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 1º. Entende-se por efetivo serviço, a atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no art. 22, inc. II, da Lei Federal nº 11.474/2007, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não implique rompimento da relação jurídica existente.

Parágrafo 2º. Caracteriza-se afastamento temporário, férias, licença-gestação ou paternidade, licença para tratamento de saúde, licença-prêmio, ou quaisquer outras previstas em lei que não tenham caráter “ad eternum”, em sua duração.

Art. 2º. Fica fixado novo vencimento para os cargos dos profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 481/2010 e suas alterações posteriores, conforme planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º. Fica fixado o novo vencimento para os cargos de provimento efetivo de técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, constante no anexo IV, da Lei Municipal nº 481/2010 e suas alterações posteriores, conforme planilha anexa a esta Lei.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições presentes na Lei Municipal nº 559/2013, permanecendo inalteradas as demais normas existentes na Lei Municipal nº 481/2010 e suas alterações posteriores.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ibiapina, 02 de abril de 2014


Marta Angela Sobreira Vanderlei

Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 572/2014, DE 02 DE abril DE 2014

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

ref.	PEB-I		PEB-II		PEB-III		PEB-IV		PEB-V	
	20h	40h	20h	40h	20h	40h	20h	40h	20h	40h
1	848,73	1697,46	1001,51	2003,01	1181,77	2363,54	1394,49	2780,74	1645,50	3291,00
2	873,31	1746,62	1031,54	2063,08	1217,22	2434,45	1436,32	2872,6464	1694,86	3389,72
3	900,42	1800,84	1062,49	2124,98	1253,74	2507,48	1479,41	2958,83	1745,71	3491,41
4	927,44	1854,87	1094,37	2188,74	1291,36	2582,72	1523,79	3047,58	1798,08	3596,16
5	955,25	1910,50	1127,20	2254,40	1330,09	2660,19	1569,51	3139,03	1852,02	3704,05
6	983,91	1967,83	1161,02	2322,03	1370,00	2740,00	1616,60	3233,20	1907,58	3815,16
7	1013,43	2026,86	1195,84	2391,68	1411,10	2822,19	1665,10	3330,19	1964,82	3929,63
8	1043,84	2087,67	1231,72	2463,44	1453,43	2906,85	1715,05	3430,10	2023,75	4047,51
9	1075,15	2150,30	1268,67	2537,33	1497,04	2994,07	1766,49	3532,99	2084,47	4168,93
10	1107,40	2214,80	1306,73	2613,46	1541,95	3083,89	1819,49	3638,99	2147,00	4294,00
11	1140,62	2281,24	1345,93	2691,86	1588,20	3176,40	1874,08	3748,15	2211,42	4422,84
12	1174,84	2349,68	1386,31	2772,62	1635,85	3271,70	1930,31	3860,61	2277,75	4555,51
13	1210,09	2420,17	1427,90	2855,79	1684,93	3369,86	1988,21	3976,43	2346,09	4692,18
14	1246,38	2492,77	1470,74	2941,47	1735,47	3470,94	2047,85	4095,71	2416,47	4832,94
15	1283,78	2567,55	1514,86	3029,71	1787,54	3575,08	2109,29	4218,59	2488,97	4977,93
16	1322,29	2644,59	1560,31	3120,61	1841,16	3682,32	2172,57	4345,15	2563,63	5127,26

Paço Pedro Araújo Ximenes, em 02 de abril de 2014.


MARTA ANGELA SOBREIRA-VANDERLEI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 572/2014, de 02 de abril de 2014

ANEXO IV

TÉCNICOS PEDAGÓGICOS EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
TÉCNICO PEDAGÓGICO	2	R\$ 1.499,26

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 02 de abril de 2014.


MARTA ANGELA SOBREIRA VANDERLEI
PREFEITA MUNICIPAL